



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.institutorui.org.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas e o Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas com o objetivo de estabelecer mútua cooperação para o desenvolvimento da acessibilidade e da inclusão social.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os partícipes, de um lado o CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE CONTAS, doravante denominado CNPGC, nos termos do artigo 27 do Estatuto do CNPGC, o qual dispõe que seu endereço coincide com o de apoio administrativo de seu presidente, qual seja, na Rua Bulcão Viana, 90, Florianópolis SC, CEP 88020-160, neste ato representado por sua Presidente, CIBELLY FARIAS, infra assinada, conforme poderes estatutários, e, de outro, o CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE CONTAS, doravante denominado CNPTC, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Regimento Interno do CNPTC, o qual dispõe que sua sede coincidirá sempre com a do Tribunal a que pertencer o seu Presidente, qual seja, em Goiânia, na Rua 68, nº 727, setor Central CEP 74055-100, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a criação de um grupo nacional, formado a partir de comitês locais, encarregado de pensar medidas, soluções, estratégias comuns e de compartilhar práticas para a promoção da acessibilidade e inclusão nas próprias instituições e nos municípios brasileiros, conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Para o atingimento dos objetivos indicados no Plano de Trabalho (Anexo I), a cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.institutorui.com.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

- I - troca de conhecimentos e busca de alinhamento na forma de atuação ante os desafios comuns aos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas relacionados à promoção da acessibilidade;
- II - articulação de iniciativas para identificar possibilidades de desenvolvimentos de parâmetros comuns de trabalho;
- III - intercâmbio de informações, metodologias e material de orientação, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências; e
- IV - difusão de boas práticas de fiscalização e orientação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes no âmbito deste PROTOCOLO:

- I - comunicar a seus componentes, isto é, presidentes e procuradores-gerais, acerca da ação conjunta disciplinada no Plano de Trabalho (Anexo I);
- II - requerer a seus componentes a criação de comitês locais, formados por pelo menos dois integrantes, sendo um indicado pelo presidente do Tribunal de Contas e outro pelo Procurador-Geral de Contas, de modo que:
  - a. o comitê componha o grupo nacional, a fim de executar as atividades afetas às atribuições das instituições partícipes;
  - b. pelo menos um dos integrantes possua formação acadêmica diretamente relacionada a obras, tendo em vista que uma das ações mais significativas a ser desenvolvida se relaciona à fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações públicas urbanas e nas vias de espaço público por jurisdicionados dos Tribunais de Contas;
  - c. seja dada prioridade à participação de servidores com deficiência;
  - d. seja designado um novo integrante sempre que haja a necessidade de afastamento em definitivo do titular;
- III - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento dos objetivos deste Protocolo de Intenções;
- IV - disponibilizar suporte técnico, quando necessário;
- V - disseminar informações e material de interesse relativo a ações educacionais, oficinas e eventos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes nem direito a indenizações, exceto na hipótese de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.irb.org.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente PROTOCOLO terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 meses, contados da data da respectiva assinatura, produzirá efeitos a partir da sua publicação, podendo ser denunciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer um dos partícipes e a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CNPGC e o CNPTC publicarão o extrato do presente instrumento, respectivamente, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo desde que mantido o seu objeto e observada a vigência prevista na Cláusula Sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO APOIO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

As seguintes entidades representativas das carreiras de servidores públicos prestam apoio institucional para a consecução dos objetivos estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento:

ABRACOM – Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios

ANTC – Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil

AMPCON – Associação Nacional do Ministério Público de Contas

AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

IRB – Instituto Rui Barbosa

E, por estarem ajustados, os partícipes e as entidades apoiadoras firmam o presente Protocolo de Intenções.

Goiânia, GO em 15 de setembro de 2021.

**Partícipes:**



**Cibelly Farias**  
Procuradora-Geral de Contas



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

**Cibelly Farias**  
Procuradora Presidente  
CNPGC



**Joaquim Alves de Castro Neto**  
Conselheiro Presidente  
CNPTC

**Apoiadores:**



**Thiers Vianna Montebello**  
Presidente ABRACOM

ISMAR DOS SANTOS VIANA

Assinado de forma digital por  
ISMAR DOS SANTOS VIANA

Dados: 2021.09.15 07:40:31  
-03'00"

**Ismar dos Santos Viana**  
Auditor Presidente  
ANTC



**José Américo da Costa Júnior**  
Procurador Presidente  
AMPCON



**Marcos Bemquerer Costa**  
Ministro Substituto Presidente  
AUDICON



**Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Conselheiro Presidente  
ATRICON



**Ivan Lelis Bonilha**  
Conselheiro Presidente  
IRB



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.institutorui.com.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### OBJETIVO

O Plano de Trabalho do Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer o compromisso entre o CNPGC e o CNPTC pela promoção da acessibilidade e da inclusão social mediante a criação de um grupo de trabalho nacional formado por entidades representativas das diversas carreiras do controle externo e de instituições de controle externo para desenvolvimento de ações com o objetivo de promover a concretização da legislação que trata da acessibilidade e inclusão social.

As condições adequadas de acesso são importantes para uma grande parcela da população. Além das pessoas com deficiência permanente, a acessibilidade visa a atender a pessoas com limitações temporárias, decorrentes de acidentes, gravidez e doença e a pessoas com limitações relacionadas ao avanço da idade.

Em relação a essas últimas, convém explicitar que a população das cidades está envelhecendo, e, diante disso, as políticas implantadas para eliminar barreiras atingirão positivamente a vida de quase todas as pessoas em algum momento de suas vidas, funcionando como instrumento para um envelhecimento saudável, autônomo e participativo.

A Lei n. 13146 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à inclusão social e ao exercício da cidadania.

Para isso, é listado um rol de direitos e garantias com a finalidade de garantir às pessoas com deficiência sua inclusão nas mais diversas atividades e necessidades da vida social, como saúde, educação, moradia, trabalho, transporte, lazer, cultura e esporte.

Ainda com relação à Lei n. 13146/2015, a partir de sua vigência é positivada a competência dos órgãos de controle externo para, na realização de inspeções e auditorias, verificar o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes (art. 93).

Apesar dos avanços legislativos que o país alcançou em relação ao assunto, o pleno atendimento das medidas impostas em lei caminha em passos mais lentos. São, ainda, muitos e complexos os desafios a serem enfrentados – que em grande parte cabem aos gestores municipais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.institutorui.com.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

Em razão do exposto, propõe-se a formalização de um acordo de cooperação técnica entre instituições de controle externo com o apoio de entidades representativas das diversas carreiras do controle externo para formação de um grupo nacional encarregado de pensar medidas, soluções, estratégias comuns e de compartilhar práticas para a promoção da acessibilidade e inclusão nas próprias instituições e nos municípios brasileiros.

O grupo nacional será integrado por servidores que atuam nos Tribunais de Contas de todos os estados brasileiros e nos Ministérios Públicos de Contas – com prioridade para participação de servidores com deficiência, respeitando o lema “nada sobre nós sem nós”. Sua principal missão seria a criação, o compartilhamento, a execução e o monitoramento de medidas que contribuam para a efetiva aplicação das leis e normas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência nas diversas áreas da vida social.

Além disso, pelo menos um dos integrantes deve possuir formação acadêmica diretamente relacionada a obras, tendo em vista que uma das ações mais significativas a ser desenvolvida se relaciona à fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações públicas urbanas e nas vias de espaço público por jurisdicionados dos Tribunais de Contas.

## ESCOPO DO PROJETO

O propósito comum das entidades partícipes é o desenvolvimento da acessibilidade, proporcionando a inclusão social de pessoas com deficiências ou limitações.

Neste sentido, a acessibilidade é um conceito que permeia praticamente todas as políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

Por este motivo, será o grupo nacional, mediante a deliberação de seus membros, quem elencará as ações mais relevantes para o desenvolvimento da acessibilidade.

A título de exemplo, seguem algumas atividades que podem ser desenvolvidas pelo grupo:

- levantamento das instituições de controle externo que possuem política interna de acessibilidade e inclusão, com detalhamento da organização, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.
- levantamento das atuações que cada instituição de controle externo realizou ou vem realizando em relação ao tema, no exercício do controle externo, incluindo as metodologias das atuações e os resultados alcançados (formação de um repositório de boas práticas);
- com base nas experiências apresentadas, seleção de atuações e estabelecimento de um plano de trabalho para implantação, dentro das próprias instituições e no exercício do controle externo, de práticas compartilhadas em regime de colaboração mútua.

## METAS E RESULTADOS ESPERADOS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS  
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas



ATRICON  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
www.institutorui.com.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos  
Tribunais de Contas dos Municípios

O resultado efetivo esperado para as ações a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho é a melhoria da acessibilidade nas cidades brasileiras.

Por este motivo, todas as ações desenvolvidas deverão ter metas estabelecidas e identificação de resultados mediante a aplicação de metodologias de domínio das instituições partícipes.

### COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Considerando que um dos principais desafios desta ação é a promoção de uma mudança de cultura e consciência dos agentes públicos, conscientizando-os sobre seu papel estratégico para a promoção da acessibilidade, todas as ações desenvolvidas pelos partícipes em decorrência da atuação do grupo de trabalho deverão ter ampla divulgação.

Nesse sentido, as ações voltadas para a gestão da mudança de cultura da Administração Pública deverão ser dimensionadas para que seu alcance atinja a todos os agentes públicos relacionados às políticas priorizadas e para que o seu resultado seja duradouro.

Com vistas a esse fim, as mais diversas ferramentas de comunicação deverão ser utilizadas, como por exemplo: manuais, cartilhas, vídeos, artigos, eventos, divulgação por canais eletrônicos, redes sociais, etc.